

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105. Porto

 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVISO N.º 41 (2017-2018)

Cursos Profissionais – Provas de Recuperação Modular (3.º ano – 12.º AI / 2017-2018)

Atendendo aos pontos dois e três, do artigo 34.º, do Regulamento dos Cursos Profissionais (2015-2017), informam-se os alunos do terceiro ano dos cursos profissionais (12.º AI), do agrupamento, dos prazos para inscrição e realização das provas de recuperação modular, da época de julho de 2018, bem como dos emolumentos devidos, para o presente ano letivo de 2017-2018, no que toca à inscrição dos alunos em provas de recuperação modular, em situação de avaliação extraordinária, relativamente a módulos de disciplinas concluídas em anos anteriores (primeiro ano e segundo ano do curso).

Excecionalmente e decorrendo de autorização do conselho pedagógico, os alunos do terceiro ano da turma do 12.º AI, poderão ainda inscrever-se em módulos em atraso relativos a disciplinas do terceiro ano, caso prevejam que não as conseguem concluir até ao final da parte escolar do presente ano letivo.

As informações agora publicitadas decorrem das decisões tomadas em sede de conselho pedagógico e de conselho administrativo.

As inscrições deverão ser feitas nos serviços de administração escolar da escola-sede, nos prazos abaixo indicados. As provas realizam-se na Escola Secundária António Nobre.

Prazos – Provas de Recuperação Modular (julho 2018) – Cursos Profissionais		
Período de Inscrições nas Provas de Recuperação Modular (12.º AI)	junho 2018	01-06-2018 (6.ªFª)
		04-06-2018 (2.ªFª)
		05-06-2018 (3.ªFª)
		06-06-2018 (4.ªFª)
		07-06-2018 (5.ªFª)
		08-06-2018 (6.ªFª)
Período de Realização das Provas de Recuperação Modular (12.º AI)	julho 2018	11-07-2018 (4.ªFª)
		12-07-2018 (5.ªFª)
		13-07-2018 (6.ªFª)

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ac-anobre.pt | Site: www.ac-anobre.pt

Emolumentos Devidos – Provas de Recuperação Modular (julho 2018) – Cursos Profissionais

1.º - **Por cada prova** de recuperação modular que venha a requer, o aluno terá que depositar a quantia de **três euros**. O aluno pode requerer até ao limite de seis provas, por época.

2.º - Por cada prova de recuperação modular em que o aluno revele aproveitamento, será devolvida a quantia depositada, por transferência bancária, para a conta disponibilizada pelo aluno, ou respetivo encarregado de educação.

Regulamento dos Cursos Profissionais AEAN 2015-2017

Artigo 34.º - Avaliação Extraordinária

A avaliação extraordinária, para recuperação de módulos, será organizada de duas formas que abaixo se discriminam.

1. Em articulação entre o professor da disciplina e os alunos, para módulos não concluídos no ano letivo em curso:

a. Primeiro momento: o professor da disciplina/módulo promove a sua conclusão através de instrumentos/atividades diversos como a realização de trabalhos, de testes e/ou exposição oral, em contexto de sala de aula;

b. Segundo momento de recuperação do módulo: no final do ano letivo, resultante de negociação entre o professor e o aluno, com possibilidade de atividades de reforço de aprendizagem.

2. Por inscrição nos serviços administrativos (escola-sede):

a. Em julho, existirá um momento especial de recuperação dos módulos, somente para os alunos do último ano do ciclo de estudos, que formalmente os requeiram, relativamente a módulos de disciplinas concluídas em anos anteriores.

b. No primeiro período letivo de cada ano, em momento a definir pelo Conselho Pedagógico:

i. Para a totalidade dos alunos, que o requeiram, existirá um momento de recuperação dos módulos não realizados até ao ano transato, num máximo de 6 (seis), no conjunto das disciplinas;

ii. Existirá ainda um momento extraordinário, para os alunos do terceiro ano que ainda tenham até um máximo de 6 módulos sem aproveitamento, no conjunto das disciplinas e o requeiram.

3. A inscrição nas épocas referidas no ponto anterior deverá ser requerida pelos alunos, nos prazos fixados anualmente no calendário dos cursos profissionais aprovado pelo conselho pedagógico, sendo condicionada ainda ao pagamento de emolumento fixado anualmente em conselho administrativo, que será devolvido caso haja aproveitamento.

Porto e AEAN, 03 de maio de 2018

O Diretor


(Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira)